

ESTATUTO - EXECUTIVA NACIONAL DE ESTUDANTES DE EDUCAÇÃO FÍSICA ExNEEF

CAPÍTULO I

DA ENTIDADE E SEUS FINS

Art. 01 - Executiva Nacional de Estudantes de Educação Física, fundada em 23 de setembro de 1994, é uma entidade civil sem fins lucrativos, de duração indeterminada. É órgão representativo e deliberativo dos estudantes do curso de graduação de Educação Física de todo o país, independente e livre de qualquer compromisso político-partidário, com sede e foro na cidade de Vitória - ES.

Art. 02 - Executiva Nacional de Estudantes de Educação Física, tem por finalidade:

I - Congregar, representar e defender os interesses dos estudantes de Educação Física de todo o Brasil;

II - Intercambiar experiências e promover atividades conjuntas com outros cursos congêneres;

III - Promover, organizar e participar de congressos e atividades científico-culturais e sociais;

CAPÍTULO II

DOS FÓRUMS

Art. 03 - São fóruns deliberativos do MEEF:

I - ENEEF - Encontro Nacional de Estudantes de Educação Física

II - CoNEEF - Conselho Nacional de Entidades de Educação Física

III - ExNEEF - Executiva Nacional de Estudantes de Educação Física

SEÇÃO I DO ENEEF

Art. 04 - É o fórum máximo de deliberação dos estudantes de Educação Física à nível nacional, ocorrendo uma vez por ano, sendo que sua sede será eleita sempre que possível na plenária final de cada encontro.

Art. 05 - Possui Regimento Interno próprio, que é divulgado no início de cada ENEEF.

SEÇÃO II DO CoNEEF

Art. 06 - É o segundo fórum deliberativo dos estudantes de Educação Física à nível nacional. Ocorre em número de quatro (04) por ano, sendo que o último sempre antecede o ENEEF onde este for realizado.

Art. 07 - Possui Regimento Interno próprio.

SEÇÃO III DA ExNEEF

EXECUTIVA NACIONAL
DE ESTUDANTES DE
EDUCAÇÃO FÍSICA

Art. 08 - É a terceira instância deliberativa dos Estudantes de Educação Física em nível nacional, composta por seis (06) Coordenadorias, Representantes das Regionais e pela Comissão Organizadora do próximo Encontro Nacional de Estudantes de Educação Física - ENEEF, tendo cada categoria direito a voz e voto.

Art. 09 - A ExNEEF é composta por:

- I - Coordenadoria Geral;
- II - Coordenadoria de Imprensa e Divulgação;
- III - Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- IV - Coordenadoria de Cultura;
- V - Coordenadoria de Relações Externas;
- VI - Coordenadoria de Finanças;
- VII - Secretarias Regionais;
- VIII - Comissão Organizadora do ENEEF

Sendo que cada Coordenadoria terá um membro com primeiro e segundo suplente.

Art. 10 - Para fins de organização, o Brasil será dividido nas seguintes Regionais, respeitando o número de escolas por regiões para que nenhuma fique sobrecarregada:

1. REGIONAL SUDESTE I - Escolas de São Paulo
Secretaria a ser definida
2. REGIONAL SUDESTE II - ES, MG, RJ
Secretaria a ser definida
3. REGIONAL NORDESTE - RN, PE, PB, AL, SE, BA
Secretaria a ser definida
4. REGIONAL NORTE - MA, PI, AM, PA, RR, AP, CE
Secretaria a ser definida
5. REGIONAL SUL - RS, SC e PR
Secretaria a ser definida
6. REGIONAL CENTRO-OESTE - MT, MS, GO, DF, TO, AC, RO
Secretaria a ser definida

1º - As sedes Regionais serão definidas na plenária final, quando da eleição da ExNEEF, conforme prevê o Art. 24, no seu parágrafo primeiro.

2º - Que as sedes regionais tenham autonomia para criação de sub-secretarias.

3º - Que as sub-secretarias, se houverem, sejam escolhidas em seus determinados COREEF's (Conselhos Regionais de Entidades de Educação Física).

Art. 11 - Todas as comunicações oficiais serão encaminhadas às Secretarias Regionais.

Art. 12 - Cabe à cada Secretaria Regional organizar sua região, no sentido de mantê-las informadas, estimulando a discussão em cada escola da região, visitando-as e representando-as nas reuniões da ExNEEF.

Art. 13 - A ExNEEF deverá encaminhar as deliberações do ENEEF e CoNEEF's, bem como encaminhar o próximo Encontro juntamente com a Comissão Organizadora.

Parágrafo único - Compete a ExNEEF guardar os livros atas das 03 instâncias e os relatórios dos referidos fóruns que acontecerão durante sua gestão, como também arquivar os que já aconteceram em gestões anteriores.

Art. 14 - Cabe à ExNEEF junto com a Comissão Organizadora do ENEEF, elaborar e organizar o Regimento Interno do Encontro, encaminhando-o à Plenária Inicial do mesmo.

Art. 15 - Cabe à ExNEEF convocar a sede dos CoNEEF's. Esta convocação deverá ser encaminhada às entidades no prazo mínimo de trinta (30) dias.

Art. 16 - A Comissão Organizadora é constituída pela entidade estudantil da escola sede, com possível colaboração das entidades e estudantes do estado sede, como também dos demais estados participantes do encontro.

Art. 17 - A Comissão Organizadora, compete:

1º - Encaminhar as deliberações da ExNEEF, como arrecadar verba suficiente para realizar o encontro, independente da arrecadação das inscrições.

2º - Deverá apresentar na plenária inicial do encontro, a primeira previsão de gastos para a realização do ENEEF.

3º - Deverá apresentar a demonstração financeira do ENEEF, na primeira reunião do CoNEEF, após a realização do encontro.

Art. 18 - Ao Coordenador Geral, compete:

#1º - Secretariar as reuniões à nível nacional do Movimento Estudantil de Educação Física;

#2º - Coordenar e elaborar a organização dos Relatórios Finais dos fóruns do Movimento, assim como outros documentos, encaminhando-os às respectivas Coordenadorias;

Art. 19 - Ao Coordenador de Imprensa e Divulgação, compete:

#1º - Manter as entidades ao máximo informadas do que acontece no Movimento Estudantil de Educação Física, assim como do Movimento Geral (outros M.E's), isto através de jornais, boletins, notas, etc, assim como garantir a divulgação dos Relatórios dos ENEEF's e dos CoNEEF's;

#2º - Deverá ser a central de informações, assim como as Coordenadorias deverão mandar textos para serem divulgados e todos estes deverão ser discutidos por todas as escolas com regularidade.

Art. 20 - Ao Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão, compete:

#1º - Organizar, assistir e orientar os Grupos de Estudo;

#2º - Acompanhar as situações dos temas desenvolvidos pelos Grupos de Estudos;

#3º - Informar e estimular a participação dos estudantes, nos eventos ligados aos temas dos Grupos de Estudos;

#4º - Enviar os Relatórios dos Grupos de Estudos à Coordenadoria de Imprensa e Divulgação;

#5º - Organizar eventos ligados aos temas dos Grupos de Estudos;

#6º - Encaminhar os temas dos Grupos de Estudos à Plenária Final de cada encontro.

Art. 21 - Ao Coordenador de Cultura, compete:

Parágrafo único - Estimular a participação dos estudantes de Educação Física nos eventos ligados às questões culturais, assim como organizar eventos ligados a mesma e em outras atividades afins.

Art. 22 - A Coordenadoria de Finanças, compete:

#1º - Buscar recursos e formas alternativas de viabilização dos trabalhos da Coordenadoria;

#2º - Cada entidade estudantil deverá efetuar um pagamento a mesma, sendo que a quantia e a forma deste, será determinado no penúltimo CoNEEF, anterior à abertura do Encontro;

#3º - A prestação de contas da ExNEEF dar-se-á em duas etapas: a primeira no CoNEEF equivalente ao primeiro semestre da gestão e a segunda no primeiro CoNEEF após o encerramento da mesma;

#4º - Outras atividades afins.

CAPÍTULO III

DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO

Art. 23 - As receitas da ExNEEF são constituídas:

I - Por receitas de serviços prestados;

II - Por contribuições das escolas através da taxa de anuidade (50% do salário mínimo);

III - Por repasse de 10% da taxa de inscrição do Encontro Nacional de Estudantes de Educação Física;

IV - Se houver superávit do ENEEF, 50% deste caberá a Comissão Organizadora do Encontro e os outros 50% devem ser repassados à ExNEEF;

V - Por auxílio, subvenção e donativos de qualquer natureza;

VI - Outras atividades

Art. 24 - O patrimônio da ExNEEF constitui-se de bens móveis e imóveis e de receitas arrecadadas.

Art. 25 - A alienação de bens móveis e imóveis somente se processará por proposta da ExNEEF, com parecer prévio do Conselho Nacional de Entidades de Educação Física - CoNEEF e com a aprovação dos estudantes na plenária final do Encontro Nacional.

CAPÍTULO IV

DAS ELEIÇÕES

Art. 26 - A ExNEEF será eleita sob a forma de chapa na plenária final no ENEEF.

1º - A chapa será composta por membros das diretorias das entidades (C.A's, D.A's e Centros de Estudo) ou representantes das bases, sendo que deve ser obedecido, na medida do possível, a representação por região.

2º - Em qualquer situação de impedimento da continuidade do titular, fazer-se-á a substituição sistematicamente pelos suplentes. Em última análise será apreciada pela ExNEEF.

3º - O componente da ExNEEF que concluir ou abandonar o curso deverá ser substituído imediatamente pelo seu suplente.

Art. 27 - Suas reuniões serão realizadas com caráter deliberativo e independente do número de Regionais presentes, desde que comprovadamente convocadas pela Coordenadoria Geral, com trinta (30) dias de antecedência, tendo necessariamente a presença de 50% mais uma (01) das coordenadorias.

Art. 28 - A ExNEEF deverá se reunir quantas vezes for necessário, sendo que uma destas reuniões será logo após o ENEEF, onde este for realizado.

Disposições Transitórias

Este Estatuto deverá sofrer alterações no próximo ENEEF.

XVI ENEEF - UBERLÂNDIA / MG - 30.07 à 04.08.95